



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVI  
SEGUNDA-FEIRA  
16 DE JUNHO DE 2025  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.734**

## SUMÁRIO

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                                        | 1  |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....                                        | 1  |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO .....                                      | 3  |
| CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....                               | 4  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES .....             | 4  |
| SECRETARIA DE FINANÇAS .....                                         | 5  |
| SECRETARIA DA MULHER .....                                           | 6  |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ..... | 7  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                                         | 10 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS .....                  | 19 |
| SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL .....                 | 19 |
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....                               | 21 |
| PREVIPALMAS .....                                                    | 21 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....                                       | 22 |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.717, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Acresce a alínea “g” do inciso I do § 1º do art. 80 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º É acrescido a alínea “g” do inciso I do § 1º do art. 80 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas, com a seguinte redação:

“Art. 80.....

§ 1º .....

I - .....

g) a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, relativo aos materiais de consumo necessários à execução de suas atividades;

.....  
.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 562/GAB/CCM, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 1º, da PORTARIA Nº 190/GAB/CCM, de 20 de fevereiro de 2025, para substituir servidor designado como Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado pelo Ato nº 2 – NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos servidores titular e suplente designado na Unidade Gestora 1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, constante na Portaria nº 190/GAB/CCM, de 20 de fevereiro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º O quadro constante do art. 1º da PORTARIA Nº 190/GAB/CCM, de 20 de fevereiro de 2025, que designa fiscais do contrato nº 010-2021, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil, e a empresa REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, na parte que se refere à Unidade Gestora 1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 9 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 562/GAB/CCM, de 9 de junho de 2025

| 1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL |                            |             |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------|
| SERVIDORES                                                      |                            | MATRÍCULA   |
| TITULAR                                                         | LUCIANO REZENDE FIGUEIRA   | 413.019.344 |
| SUPLENTE                                                        | JOSÉ CARVALHO DE SÁ JÚNIOR | 413.070.326 |

**PORTARIA Nº 563/GAB/CCM, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado pelo Ato nº 2 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que corresponde ao atual artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, o qual dispõe, nos artigos 129 a 137, sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

**RESOLVE:**

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente da UG 2100- Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o contrato nº 010-2021, referente ao Processo Prodata nº 2021053249 e e-Palmas nº 00000.0.022421/2024, firmado entre o Município de Palmas por meio da Casa Civil e a empresa REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, , que tem por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos para a execução do Programa Palmas do Futuro, os servidores a seguir:

I - Raimundo Nonato Alves Nepunuceno, matrícula nº 5221, titular;

II - Eliane Ferreira Tavares da Cruz Rosendo, matrícula nº 1118621, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, devendo se abster de atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados; se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2025, revogando-se todas as disposições contrárias.

Palmas, 11 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 573/GAB/CCM, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato ou instrumento equivalente, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado pelo Ato nº 2 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação No 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato ou instrumento equivalente de nº 16141, 16142, 16143 e 16145, referente ao Processo Prodata nº 2025002230 e ao e-Palmas nº 00000.0.021971/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil, e as empresas Ampla Comercial LTDA, CNPJ nº 05.891.838/0001-36 e Meta Com. de Equip. para Escritório LTDA, CNPJ: 28.294.453/0001-97, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, titular;

II - Laís Lara Ramalho Nunes, matrícula nº 413066217, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntada de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente dos Empenhos nº 15751, 15752, 15765 e 15767, os seguintes servidores:

I - Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula nº 413072724, Fiscal Titular;

II - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolem sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;

X - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

XI - atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, mediante relatório consolidado, como condição para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 13 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 585, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificada a Portaria nº 578, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.733, de 13 de junho de 2025, referente a exoneração, a pedido, de ERIKA NAKAMURA RABELLO MENDES, onde se lê: cargo efetivo de Professor de Educação Física-40h, matrícula nº 305311, lotada na Secretaria Municipal de Educação; leia-se: cargo efetivo de Professor de Educação Física-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023**

PROCESSO FÍSICO Nº 2023037766

PROCESSO ELETRÔNICO NUP 00000.0. 039335/2025

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos. ADITAMENTO: prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023 por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/06/2025 a 15/06/2026 nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 15/06/2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 203, de 2005, 2.460, de 2023 e 1.955, de 2020, Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 039/2022, PROCESSO FÍSICO Nº 2023037766 e PROCESSO ELETRÔNICO NUP 00000.0.017304/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário ÉLCIO DE SOUZA MENDES, nomeado por meio do ATO Nº 6 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 413072474, e a empresa V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.597.053/0001-06, neste ato representada por seu administrador não sócio DANIEL CORREA VELOSO, CPF/MF nº XXX.414.671-XX.

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 22/2025/CGM, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

(Republicada por incorreção no Diário Oficial nº 3.707, de 7 de maio de 2025)

Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 004/2025/CGM, nos termos do Acórdão TCE/TO nº 130/2025 – Segunda Câmara, de 24/02/2025, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o eventual dano, em decorrência das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 11/2024-4DICE (Evento 2) do Processo nº 8633/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o Ato nº 8 – NM, de 1º de janeiro de 2025; e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 5º da Lei Municipal nº 2.911, de 5 de julho de 2023, que reestruturou o Sistema de Controle Interno no Município de Palmas, combinado com a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o Acórdão TCE/TO nº 130/2025 – Segunda Câmara, de 24/02/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constante dos autos nº 8633/2024 em trâmite naquele Tribunal, que determinou ao Controlador-Geral do Município de Palmas a adoção de providências determinadas na referida decisão, incluindo-se a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 004/2025/CGM, nos termos do Acórdão TCE/TO nº 130/2025 – Pleno, de 24/02/2025, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o eventual dano, em decorrência dos apontamentos, citados como irregularidades, no Relatório de Auditoria nº 11/2024-4DICE (Evento 2) do Processo nº 8633/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores Thiago de Paulo Marconi, matrícula nº 413019380 e Maristélia Pereira da Silva, matrícula nº 413019718, analistas de controle interno da Controladoria-Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão da Tomada de Contas Especial nº 004/2025/CGM e apresentar o Relatório Final.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do Relatório Final de Tomada de Contas Especial, prorrogável mediante solicitação justificada, dirigida ao Gabinete do Controlador-Geral, com antecedência de 7 (sete) dias úteis antes do vencimento do prazo estabelecido.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os órgãos da administração municipal prestar-lhes a colaboração que lhes for requerida, em especial o acesso a todos os documentos, processos administrativos e relatórios, com fulcro no inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 2.911, de 5 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 30 de abril de 2025.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Controlador-Geral do Município de Palmas

## CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA/GAB/CGM/CORM Nº 16/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidor municipal

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, especialmente o item 2.3, bem como o disposto nos artigos. 172 a 175 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e tendo em vista o contido nos autos do processo administrativo nº 00000.0.060798/2024 (VOLUME 1);

#### RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à conduta do servidor Álvaro Ferreira da Silva, matrícula funcional n.º 303811, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde - Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Os fatos investigados estão registrados no OFÍCIO EXTERNO Nº 3325/2024/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 5 de dezembro de 2024, e, em tese, configuram o ilícito administrativo disciplinar previsto no inciso IX do artigo 131 e IV do artigo 159, todos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º- Designar, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 15/2025, de 12 de março de 2025, publicada na edição nº 3.677, de 21 de março de 2025, do D.O.M, para condução dos trabalhos de apuração.

Parágrafo único. Caberá à Comissão promover a devida instrução processual, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com a realização de todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos e à eventual responsabilização administrativa.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 09 de junho de 2025.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE  
Corregedora-Geral do Município

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.027464/2025

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, laboratoriais e de aparelhos e equipamentos de utensílios médicos, laboratoriais e hospitalares, visando atender às demandas dos programas e ações desenvolvidas pela Diretoria de Saúde Animal, Diretoria de Controle Populacional, Diretoria de Combate aos Maus-tratos, Diretoria de Educação Popular e pela Diretoria de Manejo e Proteção da fauna silvestre..

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.  
OBTENÇÃO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 17/06/2025 - 20/06/2025 (8h - 08h59).  
FASE DE LANCES: 20/06/2025 - 09h às 15h.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

#### ACÓRDÃO Nº: 031/2025

PROCESSO Nº: 2020013735  
RECORRENTE: J A V TAVARES  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008952

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Material de construção no logradouro público. Auto de Infração nº 008952. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 250,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/05/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 008952, referente ao processo nº 2020013735, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a J A V TAVARES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de junho de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 032/2025

PROCESSO Nº: 2020042258  
RECORRENTE: MICHELLY RIBEIRO GOMES QUEIROZ  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002945

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exceder o exercício do direito individual em detrimento da coletividade por descumprir o Decreto 1917/2020 em seu artigo 1º que proíbe o consumo de bebida alcoólica em logradouro público. Auto de Infração nº 002945. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 400,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/05/2025, a Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa

arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 002945, referente ao processo nº 2020042258, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MICHELLY RIBEIRO GOMES QUEIROZ, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de junho de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 033/2025

PROCESSO Nº: 2021060504  
RECORRENTE: HELENA MARIA FEITOSA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §2º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Desrespeito à Notificação nº 2490, borracharia móvel instalada em área pública sem autorização da Prefeitura. Auto de Infração nº 2011. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.200,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/05/2025, a Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 2011, referente ao processo nº 2021060504, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a HELENA MARIA FEITOSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de junho de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 034/2025

PROCESSO Nº: 2022060333  
RECORRENTE: MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22B 004870

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública, ocupando parte do fundo do lote. Auto de Infração nº 22B 004870. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela redução do Auto de Infração em 50%. Em sessão de julgamento realizada em 29/05/2025, a Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22B 004870, referente ao processo nº 2022060333, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 03 de junho de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Wisley Oliveira de Sousa  
Membro Julgador

#### ACÓRDÃO Nº: 035/2025

PROCESSO Nº: 2021087389  
RECORRENTE: WALTER EDGAR HAGESTEDT  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002957

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Perturbando sossego público com som alto. Auto de Infração nº 002957. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 29/05/2025, o Autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 002957, referente ao processo nº 2021087389, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a WALTER EDGAR HAGESTEDT, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 03 de junho de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº:036/2025

PROCESSO Nº: 2022065631  
RECORRENTE: MARIA VALQUÍRIA ANDRADE SALES DOS SANTOS  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22B 003523

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública com fechamento parcial do passeio público sob a marquise de fundo. Auto de Infração nº 22B 003523. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/05/2025, a Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos

pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22B 003523, referente ao processo nº 2022065631, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA VALQUÍRIA ANDRADE SALES DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de junho de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Alvimar Cabral dos Santos  
Conselheira Relatora

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no parágrafo 2º do artigo 6º, da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

| Requerente                  | Exigência Tributária /Processo | Sentença de Instância Única                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEBORA SIQUEIRA<br>LOURENÇO | ITBI - NL<br>019968/2025       | - Julgar procedente os fatos alegados na notificação de lançamento;<br>- Confirmar o lançamento, conforme descrito no ato, no valor originário de R\$ 814,64 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), acrescido das atualizações previstas em lei;<br>- NOTIFICAR o contribuinte desta Decisão. |

Palmas, 12 de junho de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar  
Secretária-Executiva

## SECRETARIA DA MULHER

#### PORTARIA Nº 011/2025/GAB/SEMUP, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Geral de Organização da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres de Palmas-TO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 12 – NM, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, em consonância com a Portaria nº 28, de 03 de junho de 2025, conforme disposto nos Anexos I e II, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6830, de 05 de junho de 2025, a qual estabelece o município de Palmas como uma das sedes do referido evento;

CONSIDERANDO os dispositivos do Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para mulheres com sede em Palmas, que preveem a criação de comissões temáticas para apoio técnico e operacional, em especial a Comissão de Organização;

CONSIDERANDO a importância de garantir planejamento, metodologia, articulação e infraestrutura adequada para a realização das etapas preparatórias da conferência nos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher de Palmas – SEMUP, a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres, do municípios de “Palmas, Rio dos Bois, Miracema, Miranorte, Tocantínia, Rio Sono, Lizarda, São Felix, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins, Santa Tereza, Fortaleza do Tabocão, Lajeado e Aparecida do Rio Negro).

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora as atribuições previstas no Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres, especialmente as relacionadas à coordenação das etapas preparatórias, incluindo a mobilização, articulação institucional, orientação metodológica, sistematização de propostas e apoio logístico, cultural e infraestrutura.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) integrantes, sendo:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público:

| Titular                                       | Suplente                                                                          |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Mariza Sales Coelho - Secretária, Executiva   | Deusivânia Mota do Nascimento Salazar – Diretora de Proteção Social para Mulheres |
| Laurenice Soares de Almeida – Superintendente | Chayane Andrade de Moarais - Assessora Técnica                                    |

Parágrafo Único. Poderão ser convidadas outras instituições públicas e organizações da sociedade civil para colaborar com os trabalhos da comissão, mediante anuência da Secretária Municipal da Mulher.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, aos treze dias do mês de junho de 2025.

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS  
Secretária Municipal da Mulher  
ATO Nº 12 – NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025/GAB/SEMUP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, com sede na ACSE 01 – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A – 3º Andar, CEP: 77.006-014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0041-72, neste ato representada por sua gestora a Sra. SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 12 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.031002/2025, que tem como objetivo a contratação de instituição especializada para ofertar cursos de qualificação profissional e desenvolvimento pessoal, no âmbito do projeto “Empreende Mulher”, como ação da Secretaria Municipal da Mulher, destinados exclusivamente a mulheres em situação de vulnerabilidade social, alinhada à política pública de promoção da autonomia feminina, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita sob o CNPJ Nº 03.711.932/0001-30, sendo o valor global da contratação de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS  
Secretária Municipal da Mulher.  
ATO Nº 12 – NM, de 1º de janeiro de 2025

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 197/GAB/SEDURF, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de coffee break.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 015 – NM, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623 em 01 de janeiro de 2025, em conformidade com artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o item XXXIV do Art 3º do Decreto 2.460 de 15 de Dezembro de 2023 que determina que fiscal de contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato nos moldes contratados, aferindo-se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto, se estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como a verificação quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere ao gestor do contrato provocar as revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.032055/2025, Contrato nº 015/2025, que tem por objeto prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break por pessoa visando atender à demanda de eventos, reuniões e atividades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária de Palmas – TO com a Empresa LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.593.401/0001-17.

| SERVIDORES |                         | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|------------|-------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR    | EDNA APARECIDA DA SILVA | 413074947 | 11 de junho de 2025            |
| SUPLENTE   | LUIA BARBOSA DA SILVA   | 413070322 |                                |

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Palmas-TO, 16 de junho de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário  
ATO N.º 15 - NM

#### PORTARIA Nº 198/GAB/SEDURF, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de marmiteix.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 015 – NM, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623 em 01 de janeiro de 2025, em conformidade com artigo 117 da Lei n.º 14.133/21 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o item XXXIV do Art 3º do Decreto 2.460 de 15 de Dezembro de 2023 que determina que fiscal de contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato nos moldes contratados, aferindo-se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto, se estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como a verificação quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere ao gestor do contrato provocar as revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.032055/2025, Contrato nº 014/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada serviços de fornecimento de marmiteix, visando atender à demanda de eventos, reuniões e atividades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária de Palmas – TO s com a Empresa BENDITO SABOR LTDA - CNPJ N.º 54.566.459/0001-86.

| SERVIDORES |                         | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|------------|-------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR    | EDNA APARECIDA DA SILVA | 413074947 | 13 de junho de 2025            |
| SUPLENTE   | LUIILA BARBOSA DA SILVA | 413070322 |                                |

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Palmas-TO, 16 de junho de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário  
ATO N.º 15 - NM

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO: 00000.0.032055/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.

CONTRATADA: BENDITO SABOR LTDA

OBJETO: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 750g acondicionada em embalagem descartável aluminizada ou isopor nº 09 com tampa, contendo: 01 tipo de salada 01 tipo de arroz (branco, grega); 01 tipo de feijão (preto ou carioca); 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína ou frango); e 01 guarnição (farofa, macarrão, batata inglesa, polenta, aipim ou legumes) (a refeição deverá ser acompanhada de 1 refrigerante lata 350ml ou suco natural de no mínimo 300ml);

VALOR TOTAL: R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais);

BASE LEGAL: PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024/SUAD/PGM, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2025003994.

RECURSOS: 03.9400.15.122.8001.8428 Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.41; Fonte de Recurso; 15000000900000; Nota de Empenho:16102,

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0036-05 neste ato representado pelo Secretário, Israel Henrique de Melo Sousa CPF Nº XXX.319.161-XX, RG Nº X1004XX SSP/TO e a Empresa BENDITO SABOR LTDA CNPJ/MF Nº 54.566.459/0001-86, neste ato representada, por Kamila Ferreira de Medeiros, portadora do CPF/MF nº XXX.388.924-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO: 00000.0.032055/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.

CONTRATADA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE COFFEEE-BREAK POR PESSOA – No serviço de Coffee-break deverá conter, 2 tipos de salgados assados, 3 tipos de salgados fritos, 3 tipos de bolos, tortas salgadas e doces, pão de queijo e biscoito de queijo e frutas variadas e 2 tipos de Refrigerantes (normal e diet), 2 sabores de sucos (naturais e integral), café com açúcar e, café sem açúcar. Materiais e organização do ambiente: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas com toalhas e pessoal especializado e uniformizado para servir..

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024/SUAD/PGM, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2025003994.

RECURSOS: 03.9400.15.122.8001.8428 Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.41; Fonte de Recurso; 15000000900000; Nota de Empenho: 16101

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0036-05 neste ato representado pelo Secretário, Israel Henrique de Melo Sousa CPF Nº XXX.319.161-XX, RG Nº X1004XX SSP/TO e a Empresa LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ/MF Nº 40.593.401/0001-17, neste ato representada, por Meiriane dos Santos Chagas, portador do CPF/MF nº XXX.388.924-XX.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 0175/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Estabelece as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e institui a Política de Ensino da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de Palmas-TO, da forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com Ato nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação e Meta 04 da Lei Municipal nº 2.243/2016 - Plano Municipal da Educação de Palmas;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, que regimenta o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria 1495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral e a Portaria nº 2.036/2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que os objetivos da Política de Ensino da Educação em Tempo Integral de Palmas ancora-se na Lei nº 14.640/2023 e na Portaria nº 1.495/2023 e na Portaria nº 2.036/2023, bem como nas diretrizes no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e demais documentos orientadores publicados pelo MEC;

CONSIDERANDO que a Política de Ensino Integral no Município deve ser concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, em âmbito municipal, a Política de Ensino da Educação Integral em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º No bojo do documento da Política de Ensino em Tempo Integral do Município elencam-se os objetivos, princípios, diretrizes e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

Parágrafo único. As ações estratégicas de que trata o

caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas e visam promover:

- a) o aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;
- b) a reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
- c) a formação de educadores e equipes técnicas;
- d) o aperfeiçoamento da articulação intersetorial no Município;
- e) o fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima a sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI - equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e

resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade;

VII - avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 4º São princípios da Política Educacional de Educação Integral em Tempo Integral:

I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II - qualidade socialmente referenciada da escola;

III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e do Plano Político Pedagógico (PPP), para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional;

XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica em nível municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental - com as modalidades Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Escola Indígena e Quilombola), independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 5º São Diretrizes da Política da Educação em Tempo Integral:

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda rede municipal em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, em toda rede municipal de ensino;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XIV - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XV - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;

XVI - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) obrigatoriamente às temáticas: História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, respectivamente, sendo assegurado o fomento à implementação da ERER, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º A ampliação da jornada nas unidades educacionais e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XIV do caput.

§ 3º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice

de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica (Inse/Inep), o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa-Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º São objetivos da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Palmas:

I - diagnosticar a realidade da Rede Municipal de Ensino de Palmas, bem como de onde ocorrerá a expansão de matrícula em tempo integral;

II - planejar e executar a distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º, da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

III - promover educação inclusiva e equitativa que mitigue as desigualdades educacionais relacionadas à raça, sexo, gênero e nível socioeconômico;

IV - garantir educação integral de qualidade, inclusiva, equitativa, sustentável e democrática para todos os estudantes, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

V - fortalecer as diferentes modalidades de ensino, como Educação do Campo e Educação Especial, Educação Indígena e Quilombola, por meio da ampliação da oferta de matrículas em tempo integral;

VI - elaborar proposta pedagógica pautada na interação e dialogismo, contemplando a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade como forma de implementação do Currículo Integrado, em consonância com as metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

VII - garantir educação integral e fortalecer as dimensões pedagógicas e sociais no processo de ensino e aprendizagem;

VIII - refletir e debater sobre a reorientação curricular na perspectiva da educação integral e currículo integrado;

IX - articular e promover ações intersetoriais;

X - fomentar projetos inovadores em educação em tempo integral;

XI - produzir materiais de apoio e inovação pedagógica;

XII - produzir Caderno de Ementas com orientações para os componentes curriculares de acordo com a Matriz Curricular das Escolas de Tempo Integral;

XIII - qualificar a infraestrutura educacional dos centros municipais de educação infantil e das escolas de tempo integral (padrão, adaptadas e campo);

XIV - elaborar plano de avaliação contínua, formativa, quantitativa, qualitativa e participativa;

XV - ressignificar o tempo, os espaços escolares, os saberes e as relações sociais de ensino e aprendizagem na perspectiva da Educação Integral;

XVI - assegurar condições de formação continuada que promovam a reflexão, o planejamento e trocas de experiências entre os servidores com atuação nas escolas e centro municipais de educação infantil em tempo integral.

### CAPÍTULO IV

#### GOVERNANÇA E GESTÃO

##### SEÇÃO I

Da Equipe Técnica Municipal da Política de Educação em Tempo Integral

Art. 7º Fica instituída, Equipe Técnica Municipal da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Palmas-TO, PORTARIA GAB/SEMED Nº 0144, de 19

de abril de 2024, com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da União, do Estado, do Município e os Conselhos de Controle Social na implementação das estratégias e ações relativas à Política Educacional de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 8º À Equipe Técnica Municipal da Política de Educação em Tempo Integral compete:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 06 estabelecida pela Lei Federal nº 13.005/14, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), e à Meta 04, conforme Lei Municipal nº 2.243/2016, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME);

II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Palmas;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

Art. 9º A Equipe Técnica se reunirá, em caráter ordinário ou extraordinário, através de convocação de qualquer de seus membros ou mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação de Palmas.

Parágrafo único. O quórum da reunião da Equipe Técnica será de no mínimo cinco dos seus membros.

Art.10 Os membros da Equipe poderão se reunir presencialmente ou por videoconferência.

Art. 11 A participação no Equipe Técnica será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

### CAPÍTULO V

#### DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação de Palmas desenvolverá ações estratégicas para a prestação de assistência técnica que apoiem a qualidade e equidade na implementação da Política Educacional de Educação Integral em Tempo Integral nas unidades educacionais e/ou nos espaços onde esta ocorrer, nos seguintes eixos:

I - eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral - AMPLIAR;

II - reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores - FORMAR;

III - materiais de apoio e inovação pedagógica - FOMENTAR;

IV - qualificação da infraestrutura educacional - ESTRUTURAR;

V - fortalecimento de arranjos intersetoriais - ENTRELAÇAR;

VI - avaliação quantitativa, qualitativa e participativa - ACOMPANHAR.

##### SEÇÃO I

Eficiência e Equidade na Alocação das Matrículas de Tempo Integral – AMPLIAR

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação de Palmas desenvolverá ações no âmbito da Política de Educação Integral com foco na qualidade, eficiência e equidade da expansão das matrículas em tempo integral da rede de ensino.

§ 1º Esta Portaria estabelece a expansão da jornada escolar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei Federal nº 9394/96. Neste sentido, conforme a Portaria Federal nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a expansão da jornada escolar em tempo integral pressupõe:

I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - prevenção às violências;

III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;

V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

## SEÇÃO II

### Reorientação Curricular e Desenvolvimento Profissional de Educadores – FORMAR

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação de Palmas desenvolverá ações e programas de formação continuada e de fomento ao desenvolvimento profissional de educadores com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Palmas a elaboração de documento municipal com princípios e orientações para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da educação básica.

§ 2º As ações e programas referidos no caput deste artigo envolverão a oferta de cursos livres, cursos de formação continuada, bem como o fomento a grupos permanentes de estudo, pesquisa e tematização de práticas, em todas as etapas e modalidades de ensino.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação de Palmas poderá celebrar parcerias com instituições de educação superior e organizações da sociedade civil para a operacionalização das ações e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional de educadores de que trata o caput deste artigo.

## SEÇÃO III

### Materiais de Apoio e Inovação Pedagógica – FOMENTAR

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Palmas disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e recursos, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira, para apoiar a melhoria das práticas de gestão e educativas.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação de Palmas, em colaboração com os entes subnacionais, desenvolverá programas destinados a fomentar experiências de inovação pedagógica nas escolas, a partir da perspectiva da educação integral, inclusive nas modalidades de ensino - Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos.

Parágrafo único. O fomento às experiências de inovação pedagógica de que trata o caput deste artigo poderá mobilizar, entre outras ações o registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

## SEÇÃO IV

### Qualificação da Infraestrutura Educacional – ESTRUTURAR

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação de Palmas, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), prestará assistência técnica e financeira às unidades escolares para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em tempo integral.

Art. 18 O atendimento via PAR se dará por meio da alocação de recursos específicos para atendimento a propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme resolução do Conselho Deliberativo do FNDE.

## SEÇÃO V

### Fortalecimento de Arranjos Intersetoriais – ENTRELAÇAR

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com os entes federativos e com órgãos do Governo Federal implicados na agenda da Educação Integral, o planejamento e a implementação de ações destinadas à articulação intersetorial das políticas sociais na jornada de tempo integral.

Parágrafo único. O planejamento e a implementação das ações de que trata o caput deste artigo deverão considerar:

I - a construção de documentos de referência para a orientação e fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede no território;

II - o desenvolvimento de ferramentas de gestão que permitam a integração de informações, o planejamento de ações intersetoriais e o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no território da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III - a formação dos profissionais da educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede nos territórios;

IV - o registro, reconhecimento e disseminação das práticas inovadoras na articulação intersetorial e de trabalho em rede desenvolvidas pelas unidades educacionais e pela Secretaria de Educação;

V - as especificidades e a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais: Educação do Campo e Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos e a Lei nº 11.645/08 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena".

## SEÇÃO VI

### Avaliação Quantitativa, Qualitativa e Participativa – ACOMPANHAR

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Palmas, em colaboração com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação (CME), o sistema de monitoramento e avaliação anual da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da Política Educacional de Educação Integral em Tempo Integral, levando em consideração os sistemas oficiais de avaliação da educação básica já existentes.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá parâmetros de qualidade para os insumos, as condições de oferta e os processos da jornada de tempo integral.

Art. 22 Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral em Tempo Integral, caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - a orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;

II - a sistematização dos dados deverá levar em consideração os Sistemas Oficiais de Avaliação da Educação Básica das suas unidades educacionais, a partir dos registros de cada Unidade;

III - a análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações no Plano Político Pedagógico (PPP) orientados à melhoria da oferta de Educação Integral em Tempo Integral em sua rede;

IV - assegurar a participação das comunidades atendidas pela Educação do Campo, Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos.

Art. 23 Outras diretrizes de educação integral encontram-se no documento Política de "Ensino da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Palmas", publicado, na íntegra, na ferramenta digital "Palmas Home School" (<https://educacao.palmas.to.gov.br>), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 16 - NM

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI ARARAS

#### PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Araras no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2025, Processo nº 00000.0.027243/2025 firmado com a empresa EXTINTO COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.933.145/0001-45, cujo objeto é a Contratação de Recarga de Extintores e Manutenção de Mangueiras de Incêndio

| SERVIDOR | NOME                             | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Thiago Souza Marques             | 413073808 | 13/06/2025                     |
| SUPLENTE | Genilda Lima de Araújo Fernandes | 382011    |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de junho de 2025

Luana Soares Mendes Costa  
PRESIDENTE DA ACCEI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.027243/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras

CONTRATADA: EXTINTO COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES LTDA

OBJETO: Contratação de Recarga de Extintores e Manutenção de Mangueiras de Incêndio

VALOR TOTAL: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.027243/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, por sua representante legal a Srª. Luana Soares Mendes Costa, inscrita no CPF nº XXX.342.601-XX e portadora do RG nº XX604X -SSP/TO. Empresa EXTINTO COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.933.145/0001-45, por meio de sua representante legal a senhora Sandra Regina Pereira Sousa Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.864.551-XX e portadora do RG nº XX409X SSP/TO.

### CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

#### ERRATA

A ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 003/2025, do processo nº: 00000.0.011457/2025, Dispensa de Licitação 001/2025, Objeto: Contratação de serviços contábeis para o ano de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.732, 12 de junho de 2025, Pág. 15.

Onde se lê: CONTRATADA: A S DA SILVA EIRELI.

Leia-se: CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA.

Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

Maysa Ivo Monteiro  
Agente da Comissão de Agentes de Contratação

### CMEI CANTINHO DO SABER

#### PORTARIA Nº 007, 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461,

publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2025, Processo de NUP 00000.0.011431/2025, firmado na empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.060.829/0001-67, cujo objetivo é aquisição de gêneros alimentícios.

| SERVIDOR | NOME                           | MATRICULA   | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|--------------------------------|-------------|--------------------------------|
| TITULAR  | Eduardo Borges Fagundes        | 200.142     | 09/06/2025                     |
| SUPLENTE | Thalita Melo de Souza Medeiros | 413.074.847 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de junho de 2025

Joselaine Queli Fiametti  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0. 011431/2025  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS  
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011431/2025  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, CNPJ nº 17.073.844/0001-65, por sua representante legal a Sr.ª Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº XXX.087.689-XX e portadora do RG nº X.X96.2XX SSP/TO. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, por meio de sua representante legal a Senhora Edizone Avila de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.975681-XX.

**CMEI CARROSSEL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025  
DO CONTRATO Nº 005/2025**

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.009658/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.  
Do valor reequilibrado: R\$ 9.621,86 (nove mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, por sua representante legal a Sr.ª Maria De Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº XXX.439.571-XX e portadora do RG nº XX08.4XX SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Sr.ª Maria José Rosa Dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX.

**CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 013, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.018877/2025, firmado com a empresa EBENEZER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.775.416/0001-75, Contratação de Empresa para aquisição e fornecimento de material de limpeza e higienização.

| SERVIDOR | NOME                      | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Eliane Ferreira Silva     | 413013333 | 12/06/2025                     |
| SUPLENTE | Iolete Ribeiro Alves Mota | 413018116 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de junho de 2025.

Maria Araújo de Sousa  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 014, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2025, Processo nº 00000.0.026793/2025, firmado com a empresa JOSÉ CARLOS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 29.635.558/0001-25, Contratação de Empresa para aquisição e fornecimento de kit de uniforme escolar.

| SERVIDOR | NOME                      | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Eliane Ferreira Silva     | 413013333 | 13/06/2025                     |
| SUPLENTE | Iolete Ribeiro Alves Mota | 413018116 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

Maria Araújo de Sousa  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.018877/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO

CONTRATADA: EBENEZER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição e fornecimento de material de limpeza e higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 13.413,25 (Treze mil e quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.018877/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722, Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, a Sra. Maria Araújo de Sousa, inscrito no CPF nº. XXX.281.101-XX e portador do RG nº X44.0XX SSP/TO. Empresa EBENEZER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.775.416/0001-75 por meio de seu representante legal a Sra. Doraci Souza da Silva, inscrito no CPF nº XXX.699.654-XX e portador do X41.8XXX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026793/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FERREIRA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição e fornecimento de uniforme escolar.

VALOR TOTAL: R\$ 19.019,00 (Dezenove mil reais e dezenove centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.026793/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722, Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, a Sra. Maria Araújo de Sousa, inscrita no CPF nº. XXX.281.101-XX e portadora do RG nº X44.0XX SSP/TO. Empresa JOSÉ CARLOS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 29.635.558/0001-25 por meio de seu representante legal o Sr. José Carlos Ferreira, inscrito no CPF nº XXX.516.001-XX e portador do X63.9XX SSP/TO.

#### CMEI PARAÍSO INFANTIL

##### PORTARIA Nº 017, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato DSG nº 145 - NM,

publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.031247/2025 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada em MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR E VIDEO MONITORAMENTO

| SERVIDOR | NOME                       | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Livia Chagas Dornelas      | 413017948 | 13/06/2025                     |
| SUPLENTE | Isa Michelle Bezerra Silva | 381101    |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de junho de 2025

Fabrina Nogueira Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.031247/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL  
CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO,  
OBJETO: MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR E VIDEO MONITORAMENTO  
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.031247/2025.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e

33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX-SSP/TO. Empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Srº ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº X125XX SSP/TO.

**E. M. ANNE FRANK**

**PORTARIA Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificado o número de matrícula da PORTARIA Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2025, publicada no DOMP nº 3.670, 11 de março de 2025, páginas 17 e 18, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 006/2025, Processo nº 00000.0.007047/2025 firmado com a empresa M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, cujo objeto é Aquisição de Gás para atender a demanda da Unidade Escolar, conforme especifica:

**Onde-se lê:**

| SERVIDOR | NOME                                     | MATRICULA |
|----------|------------------------------------------|-----------|
| TITULAR  | Airton Almero Carvalho Nascimento Junior | 413073263 |

**Leia-se:**

| SERVIDOR | NOME                                     | MATRICULA |
|----------|------------------------------------------|-----------|
| TITULAR  | Airton Almero Carvalho Nascimento Junior | 413073236 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de junho de 2025.

Luciana Malagó  
Presidente da ACE

**E. M. BENEDITA GALVÃO**

**PORTARIA Nº 012, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o

encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2025, Processo nº 00000.0.016438/2025, firmado com a empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, cujo objeto é a Contratação de Serviços Contábeis.

| SERVIDOR | NOME                  | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|-----------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Dayvson Barbosa Costa | 413012656 | 11/06/2025                     |
| SUPLENTE | Nívea Maria Gonçalves | 413012350 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de junho de 2025

Claudia Lopes de Carvalho  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0. 028918/2025

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO.

CONTRATADA: HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: Contratação de Serviços Contábeis para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas

alterações posteriores e processo nº 00000.0.016438/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.

Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, escrito do CNPJ: 08.211.571/0001-87, por sua representante legal a Sra. Claudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.557.351-XX e portadora do RG nº X80.XXX. Empresa: HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Cloves Eurípedes da Costa, inscrito no CPF nº XXX.459.761-XX

#### E.M. JOÃO BELTRÃO

#### PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2025, Processo nº 00000.0.032868/2025, firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é SERVIÇOS CONTÁBEIS

| SERVIDOR | NOME                            | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Kallyni Victoria Souza Freitas  | 413071877 | 13/06/2025                     |
| SUPLENTE | Isabella Fernanda Dias de Assis | 413019907 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de junho de 2025

Marcia Aparecida Collaviti  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.032868/2025

NÚMERO DO CONTRATO:

MODALIDADE: DISPENSA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS – 001/2025-SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO  
CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA  
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS  
VALOR TOTAL: R\$ 9.603,00 (nove mil seiscentos e três reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.032868/2025.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza de Despesa: 33.50.30.33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, CNPJ nº 19.944.118/0001-30, por sua representante legal a Senhora Marcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº XXX.995.093-XX e portadora do RG nº X12.4XX via SSP/TO. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 41.060.829/0001-67, por meio de seu representante legal o senhor Edizione Avila de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.975.681-XX.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 049/2025/SEIOP, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 17 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM de 1º de janeiro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2025, firmado com a empresa Customização em Asfaltos e Pavimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.895/0001-41, Processo nº 2024024519/NUP 0.25663/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material betuminoso RL-1C, RR-2C e CM-30, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP.

| SERVIDOR | NOME                     | MATRÍCULA |
|----------|--------------------------|-----------|
| FISCAL   | Deusivaldo Pereira Lopes | 137361    |
| SUPLENTE | Antônio Filho Silva      | 159261    |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 60/2025- GAB/SEMOB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Torna pública a lista de representantes da sociedade civil que tiveram suas inscrições avalizadas, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEMOB/PALMAS-TO, destinado à seleção de representantes da sociedade civil para compor as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI I e II do Município de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fundamento no artigo 30 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, no Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, na Resolução CONTRAN nº 357/2010, no Decreto Municipal nº 1.848/2020, na Lei Municipal nº 2.517/2019 e no Chamamento Público nº 01/2025 – SEMOB/Palmas-TO, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.717, de 22 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o previsto no item nº 4 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEMOB/Palmas-TO, que versa sobre seleção externa para composição de membros da Junta Administrativa de Recurso e Infração – JARI,

Resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos representantes da sociedade civil que tiveram suas inscrições avaliadas, sendo 08 vagas destinadas a integrantes com conhecimento técnico em trânsito e 08 vagas relativas a representantes de entidades da sociedade civil ligada à área de trânsito, na seguinte ordem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO:

I. INTEGRANTE COM CONHECIMENTO TÉCNICO EM TRÂNSITO:

- 1º - SIMONE MATIAS GONDIM SILVA
- 2º - IRANEIDE COSTA DA SILVA
- 3º - JECIANE CARVALHO VIRGÍNIO
- 4º - GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS
- 5º - MASSEIAS LOPES DA SILVA
- 6º - TAÍSA RESENDE DE MORAES VIEIRA
- 7º - RANIÉRE BRITO DA LUZ GOMES
- 8º - MORGANA DOS SANTOS ALVES
- 9º - PEDRO NETO ALVES DE JESUS
- 10º - RITA DE KASSIA REZENDE ANDRADE
- 11º - ROBSON BEZERRA DE SOUZA
- 12º - LETYCIA SILVA GOULART
- 13º - LEIDELÉIA CARNEIRO MILHOMENS
- 14º - MARILENE DE AMORIM OLIVEIRA
- 15º - PAULA THAYNARA SANTANA MARQUES
- 16º - PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

**II. REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL  
LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO:**

- 1º - ABILIO CARDOSO AZEVEDO NETO
- 2º - NEILE GOMES DOS REIS
- 3º - IAGO DA SILVA MATOS
- 4º - JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO
- 5º - GISELLE CARMO MAIA
- 6º - JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO
- 7º - MARCOS FERNANDES DA SILVA

Parágrafo único. Em relação à categoria "Integrante com conhecimento técnico em trânsito", nos termos do item 4.2.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEMOB/Palmas-TO, serão convocados os 08 (oito) primeiros colocados da lista classificatória para o provimento das vagas disponíveis, ficando os demais candidatos classificados em cadastro de reserva, que poderá ser utilizado em caso de desistência, impedimento ou vacância, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE  
RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº21/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - SEMOB - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 21/2025. Com base na Instrução Normativa nº. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

| NUP DO PROCESSO     | AUTO       | PLACA   |
|---------------------|------------|---------|
| 00000.0.036951/2025 | P000086759 | OYC9793 |
| 00000.0.036983/2025 | R480359102 | QQB1E37 |
| 00000.0.036895/2025 | P000088925 | RSE3D61 |
| 00000.0.036982/2025 | R480472957 | QQB1E37 |
| 00000.0.036974/2025 | P000058087 | QQB1E37 |
| 00000.0.036956/2025 | P000034272 | QWE0187 |
| 00000.0.036972/2025 | P000091960 | QQB1E37 |
| 00000.0.036954/2025 | P000034297 | QWE0187 |
| 00000.0.036969/2025 | P000088958 | QQB1E37 |
| 00000.0.036960/2025 | P000077096 | QYC9793 |
| 00000.0.037244/2025 | P000071127 | RSE2B71 |
| 00000.0.037312/2025 | P000053980 | SDM5J72 |
| 00000.0.037441/2025 | P000098146 | PZU8F02 |
| 00000.0.037399/2025 | E105500925 | MWZ4F38 |
| 00000.0.037359/2025 | R480530072 | SDM5J72 |
| 00000.0.037357/2025 | P000068029 | SDM5J72 |
| 00000.0.037348/2025 | P000011277 | SDM5J72 |
| 00000.0.037341/2025 | P000053952 | SDM5J72 |
| 00000.0.037334/2025 | R480530023 | SDM5J72 |
| 00000.0.037332/2025 | P000078190 | SDM5J72 |
| 00000.0.037322/2025 | P000051673 | SDM5J72 |
| 00000.0.037921/2025 | P000087778 | RFU9E43 |
| 00000.9.021804/2024 | R480289118 | MWL1C91 |
| 00000.0.038456/2025 | VM10003972 | MVR1203 |
| 00000.0.038473/2025 | E110002743 | MVR1203 |
| 00000.0.038467/2025 | E110002744 | MVR1203 |
| 00000.0.038467/2025 | P000007311 | QVF7G37 |
| 00000.0.038100/2025 | P000006865 | QVF7G37 |
| 00000.0.038099/2025 | E107275305 | QVF7G37 |
| 00000.0.038098/2025 | E107275306 | QVF7G37 |
| 00000.0.038097/2025 | P000007522 | QVF7G37 |
| 00000.0.038096/2025 | P000057091 | QVF7G37 |

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº47/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 47/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SEMOB, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: [https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp\\_viewer/row=397](https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397).

Total de autuações publicadas neste Edital: 2682 (dois mil seiscentos e oitenta e dois)

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 48/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 48/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: [https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp\\_viewer/row=397](https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397). Total de penalidades publicadas neste Edital: 1773 ( mil setecentos e setenta e três)

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 260, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Elaeuza Sousa dos Santos, Tecnólogo em Gestão Financeira, CPF nº XXX.929.731-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 261, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Livia Nathalia Fragoso Alves, Médica, CPF nº XXX.643.071-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico II, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 262, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Raymara Pereira da Silva Rodrigues, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.225.991-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 263, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Rafaella Ribeiro Couto, Bacharel em Odontologia, CPF nº XXX.622.431-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## PREVIPALMAS

### PROCESSO Nº: 008327/2025

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FRIBOGAR

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo

nº 00000.0.008327/2025, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação da empresa J A Santos Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.300/0001-08, referente a aquisição de frigobar (124L; cor branco 220v; material interno: PSAl; material externo: aço galvanizado), de forma a atender as demandas deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, no valor correspondente a R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8000-8430; Natureza de Despesa: 4.4.90.52.12; Fontes de Recursos: 18.02.00000; Ficha: 20251171; e Nota de Empenho: 16065.

Palmas/TO, 12 de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

#### PROCESSO Nº:030288/2025

INTERESSADO:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS  
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB.

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** - A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 030288/2025, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação da empresa BARCO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.908.993/0001-72, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Gestão Pública 100% Web, contemplando direito de uso sem limite de usuários, incluindo manutenção adaptativa e corretiva de caráter legal, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visitas presenciais, de forma a atender as demandas deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, no valor correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 27.6100.09.122.8000.5000; Natureza de Despesa: 33.90.40; Fontes de Recursos: 1800.20.000; e Nota de Empenho: 15877.

Palmas/TO, 11 de junho de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO Nº: 030288/2025  
ESPÉCIE: Termo de Contrato  
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS  
CONTRATADA: Barco Tecnologia da Informação Ltda  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gestão Pública 100% Web, contemplando direito de uso sem limite de usuários, incluindo

manutenção adaptativa e corretiva de caráter legal, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visitas presenciais.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, bem como pelas disposições contidas no Processo Administrativo nº 030288/2025 e Termo de Contrato nº 008/2025.

RECURSOS: Funcional programática: 03.6100.09.122.8000-5000; Natureza de Despesa: 33.90.40-6; Fontes de Recursos: 180020000; Nota de Empenho: 15877.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o seu presidente, o senhor RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador do RG nº XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa BARCO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.908.993/0001-72, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo senhor JERLY GABRIEL DE SOUSA, portador do CPF sob o nº XXX.821.698-XX e inscrito no RG nº XX209XX SSP/TO, doravante denominada CONTRATADA.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### RESUMO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SETORES ÁGUA FRIA E FUMAÇA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SETORES ÁGUA FRIA E FUMAÇA - CNPJ: 40.583.690/0001 - 73, Silvanio Rodrigues da Silva através do presente Edital de Convocação para Assembléia Geral Ordinária, em conformidade com os Artigos 21, 22, 23 e 24 do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os seus associados em dia com suas obrigações estatutárias e no pleno gozo dos seus direitos associativos, aptos a votarem e serem votados para participar da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de julho de 2.025, em horário contínuo, das 08:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Setor Água Fria, Zona Rural, Avenida "D", Lote 10, em Palmas – Tocantins, onde serão eleitos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Suplentes do Conselho Fiscal.

O prazo para registro de chapas será de 30 (dias) dias corridos e consecutivos a contar do dia da publicação deste Edital.

A secretaria da entidade funcionará em horário comercial, entre 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no endereço acima mencionado, para o recebimento do registro de chapas concorrentes ao pleito eleitoral da Entidade.

Cópias do Edital completo encontra-se afixado no mural do quadro geral de avisos na sede provisória da associação.

Publique-se.

Palmas, TO, 12 de junho de 2.025

Silvanio Rodrigues da Silva  
Presidente

